

Lei nº 444

de 30 de dezembro de 1958.

"Prorroga os benefícios da Lei Municipal nº 298, de 10 de novembro de 1.953, á firma de Bruno Matragrano - Fábrica Marlene, desta cidade".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-


Art. 1º - Fica concedida a Firma Bruno Matragrano, proprietária da Fábrica Marlene, desta cidade, pelas suas atividades industriais, os favores estatuidos pela Lei nº 298, de 10-XI-1953, por mais dois (2)-anos, a contar de 1º de janeiro de 1.959.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

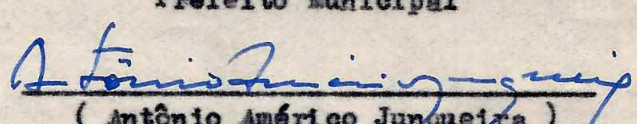
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei, pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 30 de dezembro de 1958.-



(Dr. José Alcides Rennó Mendes)
Prefeito Municipal



(Antônio Américo Junqueira)
Secretário